



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UNEMAT-PRO-2026/04984

CAMPUS DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº UNEMAT-PRO-2026/04984

CONTRATANTE: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA - UNEMAT

OBJETO: Aquisição de material de consumo - Material para limpeza e higienização.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.241,73

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às 15:00 horas do dia 25 de maio de 2026, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Link de acesso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>

Contato: E-mail: compras.nvx@unemat.br

Whatsapp: (66) 3438-5303

1. PREÂMBULO

- 1.1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO (UNEMAT),** por meio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA**, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, para aquisição de produto, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** O Campus Universitário de Nova Xavantina abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de consumo (material para limpeza e higienização)**, em atendimento à demanda do Setor de Almoxarifado - Campus Universitário de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e Termo de Referência.

2.1.1. A contratação ocorrerá em grupo/item, conforme tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1043884 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL 92,8° INPM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCOS COM 1000 ML. FRASCO.	1 FR	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	230,00	R\$ 10,69	R\$ 2.458,70
Grupo 1	2	0006438 - ÁGUA SANITÁRIA - INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	GL 5 L	3017 - MATERIAL PARA	80,00	R\$ 17,04	R\$ 1.363,20





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



				LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
Grupo 1	3	0020194 - DESINFETANTE - TIPO: MULTIUSO; COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVO S; FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA PRONTA.	GL 5 L	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	8,00	R\$ 54,72	R\$ 437,76
Grupo 1	4	1009626 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	1 GL	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	160,00	R\$ 17,23	R\$ 2.756,80
Grupo 1	5	1041857 - CERA LÍQUIDA DE ALTO BRILHO INCOLOR. COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE. À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO ACRÍLICO, EMULSÃO DE POLIETILENO (ANTIDERRAPANTE), SURFACTANTE, PLASTIFICANTES, DISPERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM FUNÇÃO DE ALTO BRILHO E PROTEÇÃO. DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E UM ALTO BRILHO EM PISOS, SEM NECESSIDADE DE ENCERADEIRA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M²/L. APLICAÇÃO MANUALMENTE OU COM AUXÍLIO DE MÁQUINAS, POR MEIO DE PANO OU MOP APLICADOR. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: LEITOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO.	1 GL	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	120,00	R\$ 32,70	R\$ 3.924,00
Grupo 1	6	7940000340001 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 300ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	30,00	R\$ 15,44	R\$ 463,20
Grupo 1	7	0005942 - DETERGENTE - TIPO: NEUTRO; VOLUME: 5 LITROS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: DOMÉSTICO.	GL 5 L	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	80,00	R\$ 17,82	R\$ 1.425,60
Grupo 1	8	1009630 - ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	200,00	R\$ 1,45	R\$ 290,00
Grupo 1	9	1014951 - LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS, COM A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO.	1 GL	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	80,00	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
Grupo 1	10	6521030400003 - LUVAS PARA LIMPEZA 3/4, TAMANHO MÉDIO PRODUZIDA COM 100% DE LATEX NATURAL, GROSSA, ANTI-DERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 1 PAR DE CADA. PAR.	1 PR	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	50,00	R\$ 5,16	R\$ 258,00
Grupo 1	11	7920056800002 - LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	1 PR	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	50,00	R\$ 5,09	R\$ 254,50
Grupo 1	12	7930000660001 - LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	20,00	R\$ 17,63	R\$ 352,60
Grupo 1	13	0004672 - PANO - TIPO: MULTIUSO; GRAMATURA: 35 G/M²; COMPOSIÇÃO: VISCOSE/POLIÉSTER; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ROLO: 28CM X COMPRIMENTO: 300M.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	7,00	R\$ 78,47	R\$ 549,29





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



Grupo 1	14	1041698 - PANO PARA COPA ATOALHADO, DE 1ª QUALIDADE, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 05% DE POLIÉSTER, ESTAMPADO, MEDINDO 60 X 42CM. DEVERÁ TER ETIQUETA E COSTURADA COM ACABAMENTO E PINTADO. UNIDADE.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	30,00	R\$ 3,78	R\$ 113,40
Grupo 1	15	1009655 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS. FARDO.	1 FD	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	80,00	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
Grupo 1	16	1009671 - SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	20,00	R\$ 7,35	R\$ 147,00
Grupo 1	17	1052506 - SABÃO LÍQUIDO A BASE DE AGENTES DE LIMPEZA. SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO	1 GL	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	80,00	R\$ 21,82	R\$ 1.745,60
Grupo 1	18	0006252 - SABONETE - TIPO: SABONETE LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANO; PARA USO: MÃOS.	GL 5 L	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	60,00	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
Grupo 1	19	1076174 - SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5 KGS, NBR 9190,NBR 9191",201,"PACOTE 100 UNIDADE. PACOTE.	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	40,00	R\$ 15,21	R\$ 608,40
Grupo 1	20	1076173 - SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (LARG.63CMXALT.80CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191",201,"PACOTE 100 UNIDADE. PACOTE.	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	20,00	R\$ 22,27	R\$ 445,40
Grupo 1	21	1076175 - SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, NBR 9190,NBR 9191",201,"PACOTE 100 UNIDADE. PACOTE.	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	40,00	R\$ 34,45	R\$ 1.378,00
Grupo 1	22	1105634 - SACO PARA LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100. EMBALADOS CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE.	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	10,00	R\$ 42,54	R\$ 425,40
Grupo 1	23	1034696 - INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	1 FR	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	50,00	R\$ 18,77	R\$ 938,50
Grupo 1	24	0020044 - SABÃO - FORMATO: LÍQUIDO; EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO: BIODEGRADÁVEL NEUTRO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA; COR: INCOLOR.	GL 5 L	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1,00	R\$ 14,04	R\$ 14,04
Grupo 1	25	0019405 - PAPEL - TIPO: PAPEL MANTEIGA; FORMATO: ROLO; LARGURA: 1,0 M; COMPRIMENTO: 20 M.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	2,00	R\$ 100,02	R\$ 200,04





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



Grupo 1	26	61782 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO 500ML.	1 FR	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	30,00	R\$ 2,29	R\$ 68,70
Grupo 1	27	0019379 - LUVA - TIPO: NÃO CIRURGICA; MATERIAL: NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO;; TAMANHO: M; COR: PRETA.	CX 100 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	5,00	R\$ 25,62	R\$ 128,10
Valor Total Grupo 1:						R\$ 28.066,23	
Item	1	0009031 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - TIPO: N/A; VOLUME: 1000 GRAMAS; GRAU DE PUREZA: 98% OU MAIOR; LIVRES DE: DNASE E RNASE.	1 FR	3025 - MATERIAL QUÍMICO	10,00	R\$ 17,55	R\$ 175,50
Valor Total Global:						R\$ 28.241,73	

Obs.: Hidróxido de sódio entende-se como Soda Cáustica Comum.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, disponível no endereço eletrônico no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.** A empresa interessada em participar da dispensa de licitação deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar, atualizados, os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.2** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.3** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 7** deste Edital ou no Termo de Referência desse processo.
- 3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.4** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta dispensa de licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 3.7.** Será aplicado o artigo 23, § 1º, da Lei Complementar n.º 605, de 29 de agosto de 2018, do Estado do Mato Grosso, em caso de processo deserto ou fracassado.
- 3.8.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.
- 3.10.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o fornecedor poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 3.11.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.12.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.**
- 4.2.1.** Na formulação do preço, o **fornecedor deverá observar a legislação estadual vigente acerca da isenção/desoneração do ICMS** nas aquisições efetuadas por órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, conforme o caso.
- 4.2.2.** Os lances deverão ser ofertados considerando a **ISENÇÃO DO ICMS**, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2024-MT e as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 03/2026.
- 4.2.3.** O **valor do lance deverá corresponder ao preço líquido (com o desconto do imposto dispensado)**, sob pena de a proposta ser considerada inexecutável ou acima do preço de mercado durante a fase de aceitabilidade.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



4.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA nº UNEMAT-PRO-2026/04984, do Processo nº UNEMAT-PRO-2026/04984**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. De acordo com o **§ 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022**: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

4.5. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. À Administração reserva-se o direito de realizar diligências para conferir a compatibilidade da marca ofertada com as especificações técnicas, podendo exigir, a qualquer tempo, o envio de catálogos, folders ou prospectos técnicos do fabricante, que deverão ser encaminhados via sistema no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Nos dias úteis em que a sessão pública ficar aberta para lances, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. A ausência de impugnação no prazo legal preclui o direito do interessado de questionar eventuais falhas ou omissões do Edital perante a Administração, implicando aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



6.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Isenção de ICMS: Durante a negociação, será verificado se o preço ofertado contempla a isenção do ICMS, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT. O Agente de Contratação solicitará a redução do preço para refletir o benefício fiscal (conforme OT CGE nº 03/2026), caso ofertado não apresente o desconto correspondente à alíquota aplicável.

6.2.5. O fornecedor deverá certificar-se de que o valor final registrado no sistema reflete a desoneração integral do **ICMS**, conforme as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 03/2026**.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. O fornecedor deverá observar o prazo de 3(três) dias úteis para enviar a documentação no sistema.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



7.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <https://ceis.cge.mt.gov.br/>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9. Habilitação jurídica:

7.9.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

7.9.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

7.9.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.9.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.9.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.9.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.9.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

7.10.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

7.10.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

7.10.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante.

7.10.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



7.10.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11. Habilitação econômico-financeira:

7.11.1. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, a qualificação econômico-financeira poderá ser exigida mediante apresentação de documentos que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme a complexidade e os riscos da contratação.

7.11.2. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de **bens comuns de baixo valor**, na habilitação econômico-financeira será exigida apenas:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

7.11.3. A aptidão do fornecedor para execução do objeto será aferida por meio dos demais documentos de habilitação exigidos, bem como pela compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto da contratação.

7.12. Habilitação técnica:

7.12.1. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida habilitação técnica, tendo em vista a natureza comum e a baixa complexidade do objeto.

7.12.2. A aptidão para execução do objeto será presumida mediante a compatibilidade da atividade econômica do licitante com o objeto da contratação, mediante análise dos documentos apresentados pela empresa.

7.12.2. O licitante deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**. (Declaração Conjunta).

7.13. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, , ressalvado o disposto no Art. 138 do Decreto 1.525/2022, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. O licitante deverá **obrigatoriamente** manifestar concordância com as condições estabelecidas na presente contratação por meio da assinatura eletrônica do **Termo de Aceite** disponibilizado no Sistema de Compras Diretas Eletrônicas, o qual contempla as declarações exigidas pela legislação aplicável, sendo essa manifestação considerada suficiente para fins de habilitação, ficando dispensada a apresentação de declaração conjunta em documento separado; a ausência de aceite no sistema implicará a impossibilidade de participação na contratação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da finalização da sessão pública no Compras Diretas Eletrônicas, para apresentação das razões do recurso no e-mail compras.nvx@unemat.br, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em legislação vigente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o fornecedor será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo agente de contratação, exceto se houver recurso

9.2. Encerrada a etapa de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A administração poderá **revogar** a presente dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou **anular** o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O fornecedor vencedor deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

10.4. Ao optar pela assinatura digital, a CONTRATADA deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

10.5. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



10.6. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

10.7. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.8.1. Referida Nota estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.8.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8.5 - Da Metodologia de Acompanhamento:

10.8.5.1. Para contratação de aquisições será emitida Ordem de Fornecimento.

10.8.5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

10.8.5.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de **forma única e/ou parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida(s) conforme a necessidade da UNEMAT.

10.8.5.4. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

10.9 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.9.1. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 dias, definido na Ordem de Fornecimento.

10.9.2. Local de Entrega: Universidade do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, SN, UNEMAT, CEP: 78.690-000, Nova Xavantina - MT.

10.9.3. Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (Horário de Brasília).

11.9 - Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

11.9.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

11.9.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.10 Da Garantia:

12.10.1. Toda da aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



(trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

12.10.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.10.3. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.10.4. Compete à contratada comunicar imediatamente a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Câmpus de Nova Xavantina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.10.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.10.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Gerência de Patrimônio Imobiliário.

13.11 Da Fiscalização do Contrato

13.11.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.11.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal, se for o caso.

13.11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

13.11.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Universidade do Estado de Mato Grosso Órgão: **26.201**

Projeto Atividade: **2532.0400**

Elemento de Despesa: **3390.3017 - 3025**

Fonte: **1.500.0000**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



12. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

12.4. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.6. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

12.10. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.8. Ao emitir a Nota Fiscal, o fornecedor deverá observar obrigatoriamente a **isenção do ICMS** (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT), indicando no corpo do documento fiscal o valor do desconto correspondente ao imposto dispensado, conforme diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 03/2026**.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



13.9. O valor bruto da Nota Fiscal deve ser idêntico ao valor da mercadoria com imposto, e o **valor líquido (valor a pagar)** deve ser exatamente o valor do lance vencedor/empenhado.

13.10. A não observância da desoneração do ICMS ou a ausência das informações legais na Nota Fiscal ensejará a devolução do documento para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

13.11. pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

13.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



18.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III - Minuta de ordem de fornecimento.

Nova Xavantina – MT, 20 de maio de 2026.

JOSÉ DIRCEU P. A. DE LAVOR

Setor de Compras

Matrícula: 346330

VANDOIR HOLTZ

Ordenador de Despesas

Portaria 2765/2022





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



ANEXO I - Termo de Referência já juntado ao Processo Digital no SIAG





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ com sede na Av. _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expeditor ____/____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa --- /2026/UNEMAT-NVX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Declaro que estou de acordo com todas as exigências dos incisos I ao V do Art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- ✓ Declaro ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ✓ Se for o caso, declaro possuir enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, para o que couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

(Local), _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



ANEXO III
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

A empresa:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Contratante Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, CNPJ 01.367.770/0001-30

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer o Objeto contratado, visando atender às necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso, observada as especificações e demais condições constantes no Edital do Processo.

I - Do Objeto

Cód	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total do objeto: R\$

II – Prazo e Local de Entrega

Os produtos devem ser entregues em 30 dias.

Endereço: Universidade do Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, SN, UNEMAT, CEP: 78.690-000 Nova Xavantina-MT.

III – Das Obrigações da Contratada

São Obrigações da Contratada além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada:

- Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações descritas no Item I.
- Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento da presente ordem de Fornecimento será efetuado até o 30º dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal /fatura discriminativa acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual 1525/2022.

Nota de empenho:

V – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Nova Xavantina/MT -- de -- de 2026.

